



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal da Região

Edição 587 pg. 4

Data 08/10/2001

de Souza
Rubrica

LEI N.º493/ 2001

Dispõe Sobre abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 308.488,95 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1010.03.07.021.4.007	3.1.3.1-00	16	Próprio	16.000,00
1040.13.75.428.2.039	3.2.1.4-00	160	Próprio	127.000,00
1035.10.58.323.2-030	3.1.2.0-02	112	Royalties	20.000,00
1035.10.58.323.3-021	4.1.2.0-02	119	Royalties	3.500,00
1035.10.60.327.1-025	4.1.1.0-02	122	Royalties	7.000,00
1035.10.60.327.1-033	3.1.2.0-02	124	Royalties	4.000,00
1035.13.76.448.2-035	3.1.2.0-02	137	Royalties	3.000,00
1035.13.76.448.2-035	3.1.3.2-02	139	Royalties	4.000,00
1035.13.76.449.2-036	3.1.2.0-02	144	Royalties	10.000,00
1035.16.91.575.2-038	3.1.2.002	154	Royalties	11.120,42
1045.16.88.534.2-040	3.1.2.0-02	171	Royalties	6.000,00
1045.16.88.534.2-040	3.1.3.2-00	173	Próprio	3.000,00
1050.11.65.363.8.046	3.1.3.2-00	193	Próprio	30.000,00
1060.15.81.487.2-055	3.2.1.4-00	218	Próprio	63.868,53
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				308.488,95

Parágrafo Único – Os recursos suplementados nas Secretarias Municipais de Saúde e Apoio Comunitário, Fichas 160 e 218, respectivamente, serão suplementados concomitantemente, por excesso de arrecadação, no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social, como abaixo especificado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal da Região
Edição 587 pg
Data 08/12/2001

[Signature]
Rubrica

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	VALOR
1065-13.75.428.2.001	3.1.1.1-00	08	127.000,00
1070-15.81.487.2-002	3.1.1.1-00	09	63.868,53
-	TOTAL	-	190.868,53

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1020.03.07.021.2-010	3.1.9.1	28	Próprio	12.000,00
1025.03.08.032.1-008	4.1.2.0	40	Próprio	3.500,00
1025.03.08.032.2-015	3.1.2.0	43	Próprio	3.000,00
1025.03.08.032.2-015	3.1.3.2	45	Próprio	12.368,53
1030.08.42.188.2-020	3.1.1.1	70	Próprio	116.000,00
1035.10.58.323.2-030	3.1.1.1	109	Próprio	70.000,00
1035.09.51.267.2-032	3.1.3.2	104	Royalties	14.491,14
1035.10.57.316.1-019	4.1.1.0	105	Próprio	2.000,00
1035.10.57.316.2-029	3.1.3.2	107	Próprio	1.000,00
1035.10.58.323.2-030	3.1.3.1	113	Próprio	140,00
1035.10.58.323.2-030	3.1.3.2	115	Royalties	7.522,38
1035.10.60.328.1-026	4.1.1.0	127	Royalties	1.274,40
1035.10.60.328.2-034	3.1.2.0	131	Royalties	292,50
1035.10.60.328.2-034	3.1.3.1	132	Próprio	1.000,00
1035.13.76.449.1-029	4.1.1.0	140	Royalties	5.000,00
1035.16.91.575.1-031	4.1.1.0	150	FPM	2.900,00
1035.16.91.575.1-031	4.1.1.0	151	Royalties	20.000,00
1035.16.91.575.2-038	3.1.3.2	156	Royalties	7.000,00
1045.16.88.534.2-040	3.1.3.2	174	Royalties	9.000,00
1050.11.22.137.2-041	3.1.3.2	178	Próprio	5.000,00
1050.11.22.137.3-036	4.1.2.0	179	Próprio	4.000,00
1050.11.65.224.2-042	3.1.2.0	182	Próprio	5.000,00
1050.11.65.363.2-044	3.1.3.2	189	Próprio	1.000,00
1050.11.65.363.3-039	4.1.2.0	190	Próprio	2.000,00
1050.11.65.363.4-045	3.2.3.1	191	Próprio	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				308.488,95

[Signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal